

Fis. 000425
Proc. Nº 01/21
Ass. *[Assinatura]*

Fis. 1421
Proc. Nº 0011
Ass. *[Assinatura]*

CONTRATO Nº 008/2021 - PMCH
PROC. ADM. Nº 0101.0011.2021 – PMCH

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA E C. C. SOARES E CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

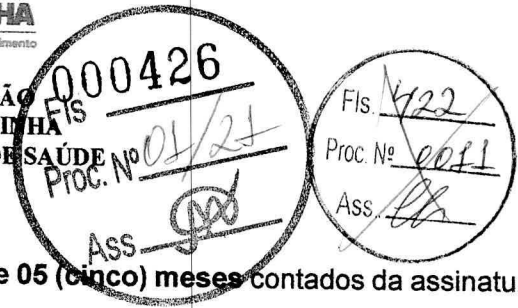
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 025.395.873-30, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **C. C. SOARES E CIA LTDA**, CNPJ: 07.602.952/0001-24, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 2010 – Centro, Chapadinha/MA, por intermédio do proprietário e representante legal o Sr. Cloves Carlos Soares, empresário, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 053208192014-0 SESP/MA e CPF: 329.841.033-00, doravante denominado **CONTRATADO** de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **contrato social RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2021/CPL/PMCH e do **Processo Administrativo n.º 0101.0011.2021 – PMCH**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO É O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) E ÓLEOS LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	VL UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
23	GASOLINA	30.000	5,06	151.800,00
24	DIESEL S10	25.000	4,14	103.500,00
25	DIESEL COMUM	20.000	4,08	81.600,00
26	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40	80	24,00	1.920,00
27	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15w 40w	80	29,00	2.320,00
28	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 25w 50w	80	28,00	2.240,00
29	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 4T Sintético 20W 50	80	29,00	2.320,00
30	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40	15	24,00	360,00
31	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15w 40w	15	29,00	435,00
32	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 25w 50w	15	28,00	420,00
33	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 4T Sintético 20W 50	15	29,00	435,00
VALOR TOTAL				347.350,00



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **05 (cinco) meses** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 347.350,00 (Trezentos e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02.14.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MNAUT. E FUNC. DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA
3.3.90.30.00	Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinha, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

Paulo Roberto Jesus Nilton

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco do Brasil, agência nº 1773-6; e conta corrente nº 24.154-7.



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e reajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA - MA, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinhã - MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

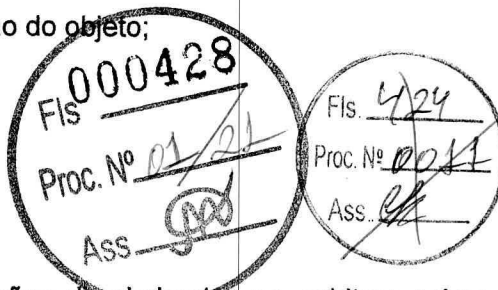
10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não mantiver a proposta.



10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

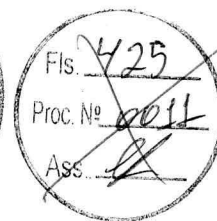
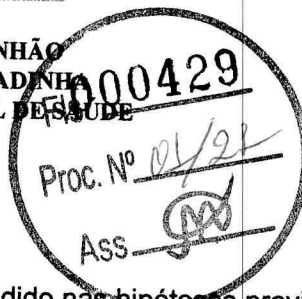
10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados e à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Chapadinhã.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinha(MA), 12 de Julho de 2021.

Richard Wilker Serra Moraes

RICHARD WILKER SERRA MORAIS
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Cloves Carlos Soares

CLOVES CARLOS SOARES
Representante Legal da empresa
CONTRATADO



TESTEMUNHAS:

Boytizi Bonia S. Carlos
NOME: _____
CPF: 103.877.143-91

[Signature]
NOME: _____
CPF: 100.652.293-04

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



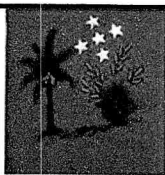
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - Processo Administrativo Nº 0101.0011.2021. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha. CONTRATADA: C. C. SOARES E CIA LTDA, CNPJ: 07.602.952/0001-24. OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) E ÓLEOS LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR TOTAL: R\$ 347.350,00 (Trezentos e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0010.2065.0000 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 Material de Consumo 02.14.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2065.0000 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2133.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE 10.302.0010.2131.0000 MNAUT. E FUNC. DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA 3.3.90.30.00 Material de Consumo FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DATA DA ASSINATURA: 12 de Julho de 2021.

Chapadinha (MA), 12 de Julho de 2021.


Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamento





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021

ANO I

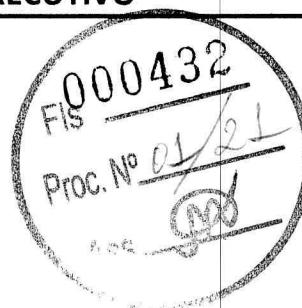
EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2635 – Páginas 02

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021
 EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021
 RETIFICAÇÃO: EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021
 HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021- SRP
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Administração e LIMA & LIMA COMERCIO E COMBUSTÍVEL – LTDA OBJETO: Fornecimento de Combustível, destinados a Secretaria Municipal de Administração do Município de Chapadinha/MA. DATA DE ASSINATURA, 15 de Junho de 2021 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO 15 de Agosto de 2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Pregão nº 001/2021 – ADITAMENTO DE APROXIMADAMENTE 25% AO CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07 Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0002.2009.0000 – Manutenção da Secretaria; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Representado pela Srª Vania Duarte Mota Sousa CONTRATADA, LUMA & LIMA COMBUSTÍVEL LTDA, Representada pelo Sr. João Cláudio Aguiar Brito Lima. Chapadinha – MA 15 de Agosto de 2021. Vania Duarte Mota Sousa Secretária Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa C C SOARES E CIA LTDA OBJETO: Fornecimento de Combustível automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e óleos lubrificantes derivados de petróleo de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinha – MA. DATA DE ASSINATURA, 15 de Junho de 2021 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 15 de Agosto. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Pregão nº 001/2021 ADITAMENTO DE APROXIMADAMENTE 25% AO CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MNAUT. E FUNC. DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA
3.3.90.30.00	Material de Consumo

ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde Representado pelo Sr. RICHARD WILKER SOARES MORAIS CONTRATADA: C. C. SOARES E CIA LTDA, representada pelo Sr. Cloves Carlos Soares Chapadinha – MA 15 de Agosto de 2021. RICHARD WILKER SOARES MORAIS Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha, torna pública a retificação no Extrato de Contrato nº 003/2021, oriundo da Dispensa de Licitação nº 051/2021, publicado na edição do D.O.M, página 01, onde se lê: "...O valor de R\$ 13.045,00 (treze mil e quarenta e cinco reais)"; leia-se: O valor de R\$ 13.555,00 (treze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)...". Chapadinha/MA, 04/06/2021. Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde.

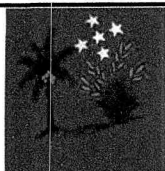
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Município de Chapadinha/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadinha torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Presencial nº 017/2021- SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para Pregão Presencial para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a eventual e futura prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 017/2021. Adjudicada a proponente a empresa M DE M SOUSA-FUNERÁRIA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.585.944/0001-29, vencedora desse certame no valor total de R\$ 226.800,00 (Duzentos e vinte e seis mil e oitocentos

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

Fis. 429
Proc. Nº 001
Ass. *[Signature]*

SEXTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2665 - Páginas 04

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

10.301.0039.2065.0000	Manutenção da Rede Municipal de Saúde
02.14	Fundo Municipal de Saúde
02.14.02	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0039.2133.0000	Manutenção de Ações Básicas de Saúde-PAB
02.14	Fundo Municipal de Saúde
02.14.02	Fundo Municipal de Saúde
10.302.0039.2131.0000	Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses. DATA DA ASSINATURA: 13 de Agosto de 2021. Chapadina (MA), 02 de Agosto de 2021. Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2021 - Processo Administrativo N° 0101.0175.2021 **ORIGEM:** CONCORRÊNCIA N° 001/2021-SRP. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA:** ANTONIO DE OLIVEIRA MONTEIRO CONSTRUTORA - EPP, CNPJ n° 07.737.378/0001-11. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na execução dos serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas do perímetro urbano no município de Chapadina. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei n° 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas. **VALOR TOTAL:** R\$ 6.194.517,94 (Seis milhões, cento e noventa e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
15.451.0026.1002.0000	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS NA ZONA URBANA
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. DATA DA ASSINATURA: 12 de Agosto de 2021. Chapadina (MA), 12 de Agosto de 2021. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 002/2021

PROC. ADM. N° 0101.0011.2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021-SRP

PARTE CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA, CNPJ N° 18.266.266/0001-46, sediada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida n° 2650 - Corrente, Chapadina - MA, representada neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, portador do CPF: 521.838.233-7, residente e domiciliado nesta cidade.

PARTE CONTRATADA: LIMA & LIMA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ: 69.394.195/0001-06, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, n° 1185 - Centro, Chapadina/MA, por intermédio do proprietário e representante legal o Sr. João Cláudio Aguiar Brito Lima, empresário, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade/órgão emissor: 025290652003-5 SESP/MA e CPF: 012.308.653-14, residente e domiciliado nesta cidade.

Referente à Contratação de empresa que tem por finalidade a realização por parte da LIMA & LIMA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, O presente contrato tem por objeto a fornecimento de combustíveis automotivos

derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s10) de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme edital e anexos, para acréscimo de dotação constante no orçamento para o exercício de 2021 na forma abaixo.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n°. 002/2021, que ora é apostilado; e CONSIDERANDO que o apostilamento não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade; e CONSIDERANDO que o Município de Chapadina/MA, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução contratual, resolve apostilar o referido contrato nos termos que se seguem;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo de apostilamento tem como objetivo a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, para INCLUSÃO da dotação orçamentária seguinte: 02.07 - Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0002.2.009.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, § 8°, da Lei n.º 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato supracitado. Chapadina - MA, 27 de Junho de 2021.

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA/Secretário Municipal de Assistência Social. CONTRATANTE. JOÃO CLAUDIO AGUIAR BRITO LIMA/Representante Legal da empresa. CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS N° 015/2021.

PROC. ADMINISTRATIVO N° 0101.0254.2021

A Prefeitura Municipal de Chapadina - MA, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria 034/2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução dos Serviços de Reforma da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Trânsito do município de Chapadina, que o objeto foi adjudicado à ETECH CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 23.672.082/0001-16, no valor total de R\$ 426.228,71 (Quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos). O Presidente da Comissão Permanente de Licitação informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Chapadina - MA. Chapadina/MA, 13 de Agosto de 2021. Luciano de Souza Gomes/Portaria n° 034/2021/Presidente da CPL

Fis. 000435
Proc. Nº 01/21
Ass. *[Signature]*

